

## **ANEXO 03**

## **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**

A PROPOSTA CULTURAL deverá se enquadrar nas seguintes definições:

## AS PROPOSTAS DEVERÃO SE ENQUADRAR NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

## 1. CATEGORIAS:

- a) CATEGORIA A ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES AO GRUPO DE AVALIAÇÃO DA SUPERLIGA CARNAVALESCA RJ
- b) CATEGORIA B ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES A AESM-RIO (ESCOLAS DE SAMBA MIRINS)
- c) CATEGORIA C ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES A LIGAS DO INTERIOR OU ESCOLAS DE SAMBA INDEPENDENTES
- 2. OBJETO: Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de ESCOLAS DE SAMBA, relativas ao desenvolvimento e manutenção do setor, que prevejam a execução de uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o legado das ESCOLAS DE SAMBA, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.
- 3. PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura, e deverá ser executada em um dos seguintes formatos:
  - DESFILE este formato deverá prever a realização de um desfile da ESCOLA DE SAMBA, considerando esta realização em um evento de caráter competitivo, onde as Escolas competem entre si, apresentando elaboradas performances de dança, música e carros alegóricos.
  - APRESENTAÇÃO este formato deverá prever a realização de uma apresentação da ESCOLA DE SAMBA, considerando esta apresentação em eventos, festas, ensaios abertos e/ou atividades gerais da Escola.

Fica a critério do PROPONENTE a escolha do formato que melhor se adeque à PROPOSTA, devendo optar por, ao menos, 01 (um) dos formatos disponíveis.



- **4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** A PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
- 5. REGISTRO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro de sua realização. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, contendo o registro da apresentação, conforme prevista na PROPOSTA CULTURAL, constando o público presente no evento. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora. O material deverá ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 10.
- 6. CONTRAPARTIDA: as PROPOSTAS contempladas na presente Chamada deverão prever a realização de 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC). A CONTRAPARTIDA deverá ser presencial, no formato de OFICINA, com temática relacionada ao contexto e aos saberes das escolas de samba.
- 7. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da PROPOSTA, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 10.



**8. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** Total de 85 (oitenta e cinco) propostas contempladas da seguinte maneira:

**CATEGORIA A**: 15 (quinze) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

Grupo 1 - Região Metropolitana I (capital) - 05 (cinco) vagas

**Grupo 2 –** Regiões Metropolitanas II e III – 05 (cinco) vagas

**Grupo 3 –** Demais Regiões do Estado – 05 (cinco) vagas

**CATEGORIA B**: 20 (vinte) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

**Grupo 1 –** Região Metropolitana I (capital) – 08 (oito) vagas

**Grupo 2 –** Regiões Metropolitanas II e III – 06 (seis) vagas

**Grupo 3 –** Demais Regiões do Estado – 06 (seis) vagas

**CATEGORIA C**: 50 (cinquenta) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

**Grupo 1 –** Região Metropolitana I (capital) – 20 (vinte) vagas

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III - 15 (quinze) vagas

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado - 15 (quinze) vagas

**9. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:** Todas as CATEGORIAS prevê o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.